



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal Prof<sup>a</sup> “Judith de Oliveira Garcez”*

Gabinete do Prefeito

Sim, a legislação está sendo cumprida.

Conforme Decreto em anexo n. 7302/17, o Poder Executivo já nomeou os membros que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial, com representantes da Associação Comercial, dos Engenheiros e Arquitetos, da OAB, dos Contabilistas, De empresários sediados no C.D.A. e do Poder Executivo.

Outrossim, esclarecemos que foi respeitada a vontade deste Poder Legislativo em não participar de conselhos municipais em razão de jurisprudências, conforme envio do Ofício n. 652/2017 da Edilidade Assisense.

Com os documentos acostados ao presente requerimento, aproveitamos a oportunidade para externar votos de apreços e distinta consideração.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.302, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nova composição da  
Comissão Especial de Acompanhamento  
Empresarial.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e, conforme disposto na Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998, altera pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para composição da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial, os seguintes membros:

### Representantes da Associação Comercial e Industrial de Assis:

Titular: Nami Sabeh  
Suplente: João Antonio Binato

### Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Assis:

Titular: Airton Nizoli  
Suplente: Arildo Blefari de Almeida

### Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção:

Titular: Francisco Witzler Antunes Ribeiro  
Suplente: Fernando Volpato dos Santos

### Representantes da Associação dos Contabilistas de Assis e Região:

Titular: Leandro Pepes Cardoso de Almeida  
Suplente: Luciano José Merlim

### Representantes dos Empresários sediados no C. D. A.:

Titulares: Nilma Divani de Melo  
Marco Antonio Zanqueta

Suplentes: Moacir Carrer  
Sandro Lúcio Ferrari

### Representantes da Prefeitura Municipal de Assis:

Titular: Paulo Mattioli Júnior  
Luiz Carlos de Barros  
Carlos Aarão Carneiro de Azevedo

Suplente: Guilherme de Oliveira  
Leandro Aguilera Bergonso  
Rodolfo Machado Afif

PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSIS - DIV. PRODUÇÃO



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 7.302, de 02 de Agosto de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Agosto de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 02 de Agosto de 2017.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 652/17 – DAA

Assis, 22 de maio de 2.017.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Assis - SP.

**Assunto:** Adequações na legislação municipal sobre Conselhos Municipais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

É de conhecimento que a maioria da legislação do Município de Assis, que dispõe sobre Conselhos Municipais, prevê a participação de representantes do Poder Legislativo em suas composições.

No entanto, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Corte máxima desta unidade da Federação, tem comungado pela inconstitucionalidade da inserção de representantes do Poder Legislativo em tais Conselhos, com o entendimento de que esta imposição viola os princípios da separação e independência dos poderes, como também é o posicionamento da nossa Assessoria Jurídica.

Assim, por medida de economia processual, e com espreque na harmonia entre os poderes, evitando-se que a Mesa da Câmara seja impelida a ingressar com ações de inconstitucionalidade em face destas normas, requeremos a este Poder, autor legitimado constitucionalmente, a modificação de todos os dispositivos desta natureza presentes em nossa legislação, excluindo-se vez por todas a participação do Poder Legislativo

14:11 22/05/2017 012271 PREFEITURA M. ASSIS - DILA. PROTOCOLO-



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

nos Conselhos Municipais, sejam da Administração Direta, Indireta ou Fundacional.

Requeremos, ainda, com o mesmo intuito acima, que este Poder Executivo se abstenha de editar novas normas que padeçam do mesmo vício de natureza constitucional.

Na oportunidade, deixamos expressa nossa manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj